

LEI MUNICIPAL N.º 2.656/2008 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A TRANSPORTAR ALUNOS DAS 3ª SÉRIES DO 2º GRAU, PARA PRESTAREM VESTIBULAR NA CIDADE DE CARAZINHO, RS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE:**

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar o transporte de alunos das terceiras séries do segundo grau da Escola Estadual Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha, com veículo próprio desta municipalidade, para que os mesmos prestem vestibular na Cidade de Carazinho, RS, no dia 28 de Junho de 2008, visando o ingresso na Universidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de
Liberato Salzano, aos 27 dias do Mês de Junho de 2008.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal